



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 38.800/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 33/2016 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.089.668/0001 - 33, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 135, Centro, São João dos Patos – MA, representado por seu Prefeito, o **SR. WALDÊNIO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 5152573 e do CPF n.º 022.233.444-45, residente e domiciliado na cidade de São João dos Patos - MA, competente para o ato, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As partes signatárias sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **cessão de servidor (es) público (s) municipal (is) da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA para atuar (em) no Fórum da Comarca de São João dos Patos, do Poder Judiciário do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial** por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes;

1.2. A investidura no serviço público dos servidores cedidos ao **PODER JUDICIÁRIO** deve ter ocorrido de forma regular, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e a sua lotação deve ser dirigida para ocupação de cargos nos **serviços gerais e vigilância predial do Fórum da Comarca de São João dos Patos – MA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

2.1. Verificar se o vínculo dos servidores cedidos para as unidades judiciárias é regular com o Órgão de origem, conforme preceitua o art. 37, II, parágrafo 2º, e inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil;

2.2. Conceder treinamento aos servidores municipais designados para atuarem nas funções de execução do objeto desse Termo de Cooperação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 38.800/2016

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**

3.1 Ceder, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, servidores públicos municipais para atuarem junto à Comarca de São João dos Patos/MA. Somente os titulares de cargos públicos efetivos, bem como os ocupantes de emprego público, desde que com vínculo de natureza profissional e caráter não eventual, sob dependência, mediante remuneração paga pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA podem ser requisitados por esta Corte de Justiça, em razão da obediência ao princípio da legalidade;

3.2. Encaminhar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, através da Diretoria de Recursos Humanos, a relação do (s) servidor (es) cedidos, bem como cópia do ato de admissão e do contracheque do servidor;

3.3. Adotar as providências necessárias para a substituição de seus servidores designados e aplicar as sanções administrativas quando não cumprirem com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da **Prefeitura de São João dos Patos – MA**;

4.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos por quaisquer dos partícipes com amparo legal neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberá ao Juiz Diretor do Fórum e ao Prefeito, representando, o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições;

5.2 O juiz diretor do Fórum fixará, por "Portaria", o horário de trabalho dos servidores cedidos, com observância do regime de horas adotado no seu órgão de origem. Deverá, ainda, o diretor do Fórum, encaminhar à Administração Municipal, no mês subsequente, a frequência do servidor cedido, que será controlada através do sistema de ponto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA**

7.1. O Presente Termo de Cooperação poderá ter suas disposições alteradas mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado, a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 38.800/2016

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleita a Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2016

P/ TRIBUNAL:

  
**DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ PREFEITURA:

  
**DR. WALDÊNIO DA SILVA SOUZA**  
Prefeito do Município de São João dos Patos/MA



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 212017  
( relativo ao Processo 388002016 )  
Código de validação: 0798FA68CD

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 33/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidor (es) público (s) municipal (is) da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA para atuar (em) no Fórum da Comarca de São João dos Patos, do Poder Judiciário do Maranhão, desempenhando funções de serviços gerais e de vigilância predial por meio do instituto da Cessão de Servidor, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes; **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:** 4.1. A remuneração dos servidores cedidos é de responsabilidade da Prefeitura de São João dos Patos – MA; 4.2. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de recursos por quaisquer dos partícipes com amparo legal neste instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** 6.1. Este Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** 19.12.2016; **ASSINATURAS:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS (MA): D R. WALDÊNIO DA SILVA SOUZA – Prefeito do Município de São João dos Patos (MA).

HUGO HENRIQUE DA SILVA  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/01/2017 09:29 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

9/2017	19/01/2017 às 10:36	20/01/2017
--------	---------------------	------------